

O estatuto do embrião humano em Tomás de Aquino e Gregório de Nissa. A relação alma-corpo e o início da vida humana

Introdução

Quando tem início a vida humana? Será o embrião um ser humano, uma pessoa? Será dotado de alma? Em caso afirmativo, de que tipo de alma? Em que momento se efectua a união da alma com o corpo? Haverá, de facto, um momento preciso? De onde vem e o que é a alma? Pré-existirá ao corpo? Será que o corpo lhe é anterior ou serão criados simultaneamente? Será a alma material ou imaterial?

Estas questões que continuam hoje, talvez mais do que nunca, a colocar especialistas das mais diversas áreas em acesa controvérsia, também estiveram na ordem do dia, por razões diversas, durante a Idade Média. Se, actualmente, elas são suscitadas pela evolução da ciência e da tecnologia, designadamente no campo da investigação genética, da procriação medicamente assistida, do aborto e da contracepção, onde o estatuto do embrião é amplamente debatido, dando origem a importantes investigações no domínio da bioética, no período medieval a discussão sobre a animação do embrião tinha sobretudo como objectivo responder a questões do foro religioso, como a da ressurreição dos corpos, o papel do corpo no desígnio do Criador, a transmissão ou não do pecado original e, na própria Cristologia, com o intuito de averiguar a possível existência de algum hiato entre a encarnação do Verbo e a concepção de Cristo.

* Gabinete de Filosofia Medieval, FLUP.

Visava também combater posições contrárias à fé e alguns erros doutrinários, como sejam a defesa da metempsicose, as heresias de Gnósticos, Maniqueus e Priscilianistas que afirmavam que a alma era partícula da mente divina, a posição dos Luciferianos, de Apolinário e de Tertuliano, que diziam que a alma se reproduzia a partir do sémen e, também, dos que consideravam que as almas intelectivas tinham sido criadas pelas Inteligências, não por Deus, doutrina que esteve na origem da heresia dos Messalianos.

I. O que é o embrião?

Coloca-se, nesta sede, como questão prévia, saber de falamos aqui, quando falamos em embrião humano. A definição de embrião é, hoje, alvo de acesa polémica e, conseqüentemente, também o seu estatuto. Partimos do princípio consensualmente aceite de que é um ser vivo pertencente à espécie humana, composto de uma estrutura multicelular portadora de um genoma humano, isto é, dotado de um conjunto de genes único e irrepetível. Subsiste a polémica, em que não entraremos aqui, sobre se deverá ser considerado como pessoa, vida humana, pessoa potencial ou agregado celular em processo de hominização¹. O genoma humano tem a capacidade para interagir com a natureza exterior e, a partir desta dinâmica, originar o homem. O embrião integra em si um projecto humano que se manifesta no tempo, adoptando formas sucessivas e distintas, comandadas pelos genes organizadores. O problema actual mais suscitado pela bioética prende-se com o facto de ser possível, nos nossos dias, a fecundação fora do corpo da mulher e, portanto, a existência de embriões que sobrevivendo fora do seio materno, são susceptíveis de utilizações diversificadas. Dimana daqui a polémica quanto à licitude da sua utilização para fins múltiplos, como sejam a experimentação científica, a clonagem, o congelamento de embriões vivos tendo em vista utilizações futuras, etc.

Partimos, nesta comunicação, do princípio de que o embrião humano é o ser vivo resultante da fecundação do ovócito pelo espermatozóide, que se desenvolve até à 10^a semana de amenorreia ou seja, que na 8^a semana de desenvolvimento intra-uterino devém feto. A ciência actual permite-nos situar neste momento, o fim da organogénese. O fim da organogénese é, pois, o marco delimitador a partir do qual o embrião acolhe o nome de feto e o correspondente estatuto ético-jurídico.

¹ Vide a este respeito o *Relatório-Parecer sobre experimentação no embrião* – 15 /CNECV/ 95, designadamente o ponto 11 do *Relatório* e o ponto 4 do respectivo *Parecer*.

Obviamente que no período medieval se desconhecia ao certo quando se completava a organogénese, sendo normalmente seguida a posição de Aristóteles. Nesse sentido, consideraremos como embrião, para os devidos efeitos, o produto da concepção, à luz do conhecimento que então os autores manifestavam, ou seja, até cerca de 40 a 80 dias aproximadamente, após a fecundação, consoante o nascituro fosse macho ou fêmea, respectivamente².

Deve sublinhar-se que, hoje como ontem, a etapa da organogénese continua a ser considerada fundamental para a viabilidade do projecto humano, ou seja, para um nascimento bem sucedido. Por isso ela é especialmente registada, concedendo a ciência um estatuto diferente ao feto e ao embrião. Resta então perguntar se o embrião antes da organogénese deve ser considerado como humano ou não. Evitamos aqui deliberadamente a discussão, tão na ordem do dia, sobre a diferença entre vida humana e pessoa humana, preferindo a designação mais genérica de natureza humana, na esteira da terminologia adoptada no referido Parecer do CNECV onde se considera a natureza humana do embrião e consequentemente que «se deve interditar qualquer experimentação sistemática e planeada no embrião pese embora o custo científico de tal proibição»³.

II. Animação mediata e imediata.

II.1. A animação mediata

No período medieval, houve duas posições que se evidenciaram quanto à problemática do momento em que a alma e o corpo se juntam para viabilizar o projecto humano. Referimo-nos às teses da animação mediata e da animação imediata. A primeira, partindo do princípio de que a alma (entendo-se aqui a alma como a alma intelectual) é criada por Deus e infundida no feto após a conclusão da organogénese. A segunda, que a animação se dá por ocasião da fecundação, isto é, desde o primeiro momento da existência do embrião.

A primeira posição foi mais comum entre os autores latinos, com excepção de Tertuliano. A segunda foi a preferida dos autores gregos, com excepção de Teodoreto de Ciro. De entre os seguidores da animação mediata ressalta Tomás de

² Aristóteles, *História dos Animais*, 583b.

³ Parecer sobre experimentação no embrião – 15/ CNECV/ 95, ponto 4.

Aquino como o seu mais representativo defensor, enquanto Gregório de Nissa é, de algum modo, o mais proeminente partidário da segunda. De passagem faremos uma breve alusão a Tertuliano, aquando da discussão da animação imedita.

São Tomás radica em Aristóteles a sua posição, reconduzindo à unidade a relação alma corpo ao opor-se ao dualismo platónico. Tal como para Aristóteles, para São Tomás alma é forma e enteléquia de um corpo vivo, orgânico, que tem a vida em potência. ⁴O embrião possui alma vegetativa porque embora não se reproduza, cresce e alimenta-se. No entanto, só alcançará o estatuto de ser humano, uma vez perfeitos os órgãos adequados ao desempenho das funções vitais. Considera que a alma intelectual vem de fora, sendo criada por Deus e junta ao corpo uma vez concluída a organogénese⁵. Ao princípio o embrião tem uma alma apenas sensitiva que é substituída por outra mais perfeita, ao mesmo tempo sensitiva e intelectual⁶. A alma intelectual é a única forma substancial do homem⁷. As almas vegetativas e sensitiva são engendradas a partir do sémen, mas a alma intelectual, que tem operações vitais incorpóreas, não pode ser gerada pela matéria, sendo criada por Deus uma vez completada a geração humana⁸. Ou seja, à luz desta teoria, o embrião não é um ser humano, só ganhando tal estatuto quando devém feto, momento em que recebe a alma intelectual. No projecto humano intervêm geração e criação, sucedendo-se no tempo. Se o embrião perecer antes da intervenção criadora não chegará a alcançar a humanidade.

Como dissemos, esta posição teve consequências práticas, designadamente na adopção de determinadas posições doutrinárias ao longo dos séculos, de que damos exemplo a adoptada no «Comentário» ao *De anima* do «Cursus Conimbricensis»⁹:

Assim, conquanto o feto permaneça na matéria alguns dias, sob a forma vegetativa, a seguir a esta intervenção sucede a forma sensitiva e, do mesmo modo, a esta, a intelectual. Não admira que as duas primeiras não se extingam por nenhum ataque ou embate de inimigo externo. Na verdade, como a primeira é via ou

⁴ Tomás de Aquino, 412 a11, *Opera Omnia*, Iussu Leonis XIII, PM edita Roma, Paris, Commissio Leonina, J. Vrin, Paris, Volume LXVI.

⁵ *Suma*, I Parte, Questão 118, Artigo 2.

⁶ *Suma*, I Parte, Questão 76, Artigo 3, à 3ª objecção.

⁷ *Suma*, I Parte, Questão 76, Artigo 4.

⁸ *Suma*, Questão 118, Artigo 2.

⁹ *Comentarii Collegii Conimbricensis, In tres libros de Anima Aristotelis Stagiritae*, Conimbricæ 1598, Liber II, Caput I, Articulus, II.

preparação para a segunda e a segunda para a terceira, as duas primeiras recebem na matéria as disposições que somente durante certo espaço de tempo mantêm, dando lugar à forma principal, à qual precedendo, servem deste modo de guardiãs. Que a alma intelectual não enforma imediatamente, desde o princípio a matéria do feto, amplamente o demonstram alguns decretos dos Cânones sagrados que acrescentam o seguinte, omitindo aqui o restante, no Capítulo 32, questão 2, quando se diz que *não é cometido homicídio por aquele que mata no útero o feto antes da infusão da alma, isto é, da alma racional, porque ainda não se pode dizer que nasceu o homem.*

É interessante constatar como esta posição de São Tomás, herdeira de Aristóteles, veio a ter eco no citado Curso oferecendo resposta a questões que se colocavam em pleno renascimento.

Além disso, quanto ao período de tempo (estabelecido no princípio da questão proposta) relativo ao espaço de dias em que a alma intelectual é infundida no corpo, subsiste a discussão entre os filósofos. Concordam porém nisto, que é infundida logo que o corpo está perfeito e distinto com órgãos apropriados à prole humana, que obtém enquanto não é do tamanho maior do que é próprio da maior formiga, como afirma Aristóteles, livro 7 *De Historia Animalium*, capítulo 3 e Abulense no capítulo I, *Matthei*, parte I, questão 53. De facto, nem sempre o tamanho é o mesmo. Sobre este assunto Fernélio escreveu assim, no livro *De hominis procreatione*, capítulo 10:

Muitas vezes observámos o feto abortado no quadragésimo dia, de meio dedo (como afirma Aristóteles) com o verdadeiro tamanho de uma formiga grande e inteiramente formado. A cabeça era semelhante a uma avelã, maior por relação ao restante corpo, os olhos como que descobertos por pinças, o nariz, as orelhas, os braços, as mãos, as pernas, os pés e neles, os dedos separados. Os filósofos também concordam que o corpo da fêmea por falta de calor e de potência formativa é mais lentamente delineado. No entanto, os que até então escreveram sobre este assunto, discordam sobre o tempo em que a obra está concluída sobre o esboço.(...) Todavia é mais comum e verdadeira a opinião de que é concluída nos machos cerca do quadragésimo dia, nas fêmeas cerca do octogésimo, o que se confirma da melhor maneira, porque na velha lei, se a mulher parisse um macho ficava em casa quarenta dias, se uma fêmea, oitenta dias, e deixava de entrar no templo. Na verdade, os intérpretes das palavras divinas dizem que foi prescrito este número para imitação da natureza e do tempo em que o corpo se forma no útero¹⁰.

¹⁰ Ibid., Caput I, Quaestio IV, Articulus II. Tradução nossa. Referência clara à Lei de Moisés, Lv 12, 2-5.

A etapa da organogénese e a ideia de que esta constitui um marco delimitador ou, diríamos, probatório da existência do ser humano, encontra-se subjacente à cultura dita ocidental e judaico-cristã, enformando um conjunto de comportamentos, atitudes e crenças, nos mais diversos domínios, desde o religioso ao jurídico, passando pelo científico. Invariavelmente constatamos a sua presença nos textos mais variados, antigos, modernos e contemporâneos, desde o texto bíblico¹¹ a textos hodiernos. Seria interessante, neste propósito, proceder a um trabalho comparativo das actuais legislações dos diversos países europeus que permitem a interrupção voluntária da gravidez a pedido da mulher. Invariavelmente verificaríamos que a etapa da organogénese delimita o período em que é reconhecido o direito subjectivo de pôr termo à gravidez¹². Sem dúvida que se encontra, neste ponto, subjacente a ideia de que a pessoa humana de algum modo, pelo menos na aparência, começa ali. Ou seja, é permitida a interrupção voluntária da gravidez independentemente de causa de justificação (aborto terapêutico ou eugénico ou em resultado de gravidez originada por violação da mulher, ou de perigo grave para a vida da grávida), uma vez alcançado o estado fetal, isto é, apresentando o nascituro a figura humana, com órgãos aptos para o desempenho das funções vitais.

A tal preconceito não é estranha uma outra superstição bem presente na sociedade europeia, pelo menos até ao século XIX. Referimo-nos à crença generalizada de que a mulher poderia dar à luz seres não humanos, fruto de ligações com demónios, *incubus*, *súcubos* e outros entes aberrantes. A figura humana, funcionaria, assim, como uma espécie de certificado de humanidade do próprio produto da concepção.

Tal chegou a integrar a legislação nacional portuguesa até há bem poucos anos. O nosso primeiro Código Civil, o denominado Código de Seabra (por sua vez inspirado no Código Napoleónico) que vigorou desde 1867 até à entrada em vigor do actual Código Civil Português em 1966, prescrevia no seu artigo 110º :

Só é tido por filho, para efeitos legais, aquele de quem se prove que nasceu com vida e com figura humana

fazendo por sua vez depender, no seu artigo 1º, a atribuição da personalidade jurídica apenas do ser-se considerado pessoa humana.

¹¹ Ex 21, 22; Job 10, 9-12.

¹² Normalmente ronda hoje as 10 semanas, acompanhando a passagem de embrião a feto.

Desconhecemos ao certo quantos casos existiram, se é que alguns houve ou vieram a público, em que a personalidade jurídica não foi atribuída ao recém nascido, nem instituído o poder paternal, em virtude do recém-nascido não apresentar forma humana, mas, para todos os efeitos, não deixa de ser significativo que tal tivesse tido consagração legal.

A perfeição dos órgãos, para além da aptidão para estar vivo, era prova de que aquela vida acabada de vir à luz era humana, de que aquele ser era um homem, que tinha alma e, portanto, seria susceptível de personalidade jurídica, de ser tratado como pessoa e como cidadão.

II.2. A animação imediata

Enquanto na teoria anterior está pressuposta a pré-existência do corpo em relação à alma (referimo-nos à alma intelectiva), a teoria da animação imediata assenta na criação simultânea do corpo e da alma. Gregório de Nissa é o grande representante desta corrente, marcando a tradição grega, ao afirmar a origem simultânea da alma e do corpo. No entanto, já o latino Tertuliano no seu livro *De Anima*¹³, tal afirmara, procurando combater as doutrinas que afirmavam que alma teria a sua origem na criação angélica, bem como as que defendiam a transmigração. Não podemos deixar de referir, ainda que brevemente, a posição deste autor, dada a sua importância nesta sede.

Para Tertuliano, a alma e o corpo coexistem desde a concepção, defendendo que o que se separa ao mesmo tempo com a morte, se junta ao mesmo tempo com a vida. Defende a existência de uma semente da alma e de uma semente do corpo. A alma e o corpo juntam-se no acto sexual. O coito resulta da cooperação da alma e do corpo. A criação de Adão originou dois elementos separados, o barro e o sopro que constituíram o ser humano. As duas substâncias, fundidas numa única, misturaram também as sementes e legaram a forma à propagação da espécie. Deus criou em Adão todos os homens, dele descendendo toda a humanidade. Há uma única criação¹⁴. A humanidade, na sua totalidade deriva dessa criação primeira e está regulada por uma potência que é serva da vontade divina. O elemento alma propaga-se do mesmo modo que o elemento corpo. A noção de alma como corpo subtil facilita a adopção desta tese. O traducionismo de Tertuliano inspira-se na

¹³ Cf. Tertuliano, *De anima*, in www.tertullian.org.

¹⁴ Gn. 1, 28.

tradição estóica que afirmava a existência do sopro vital a partir da semente, ainda que, para os estóicos, apenas se transformasse em alma no momento do nascimento. Tertuliano afirma a unicidade da alma e a sua presença desde a semente. A alma é transmitida durante a união sexual, pelo sémen, no momento do clímax masculino. Não podemos deixar de referir a interessante e a todos os títulos sugestiva, passagem que sobre o assunto descreve¹⁵:

Na grandiosa função dos sexos que une o homem e a mulher, digo, que nesta comum união carnal, sabemos que a alma e a carne desempenham simultaneamente a sua função: a alma o desejo, a carne os actos, a alma o impulso, a carne a realização. É então que o empenho conjugado de uma e de outra sacode o homem todo e que a semente do homem, todo inteiro, se derrama como uma espuma, contendo da sua substância corporal, a substância fluida e da sua substância espiritual, o calor.(...) Finalmente, prefiro correr o risco de ferir o pudor do que o de enfraquecer a minha argumentação, no frémido do derradeiro estádio do prazer, em que se procede à ejaculação do humor genital, não sentimos nós sair também qualquer coisa da nossa alma, a tal ponto desfalecemos e ficamos privados de força, perdendo mesmo a visão por um breve instante? Tal é a semente da alma, procedendo da destilação da alma, tal como o humor é a semente do corpo, extraída da evacuação purificadora da carne.

Mas Gregório de Nissa foi, sem dúvida, o lídimo representante da animação imediata e, a nosso ver, aquele cuja teoria mais se aproxima das posições científicas actuais, no que respeita ao desenvolvimento intra-uterino do ser humano. Defende a criação simultânea da alma e do corpo no momento da concepção e a unidade da alma¹⁶.

Tal como Tertuliano considera que em Adão Deus criou a humanidade, ainda que distinga a criação primeira da natureza humana, da criação individual de cada homem (Não há, portanto, uma única criação). No que respeita à criação de cada indivíduo não deve ser considerada a criação da alma ou do corpo, um antes do outro, pois isso levaria ao conflito do homem consigo mesmo¹⁷.

¹⁵ Cf. Tertuliano, *De anima*.

¹⁶ Gregório de Nissa, *A Criação do Homem*, 233d, 236 b. tradução nossa a partir da edição francesa: *La Création de L'Homme*, Grégoire de Nysse, Les Éditions du Cerf, Paris 2002. Réimpression de la première édition revue et corrigée (1943), par Jean LAPLACE, sj e Jean DANIELOU, sj. (Todas as nossas referências bibliográficas a Gregório de Nissa se baseiam nesta edição).

¹⁷ Op.cit. Cap. XXIX, 233 d.

Pode então dizer-se que nem a alma existe antes do corpo, nem o corpo existe sem a alma, mas que para os dois, há uma origem única¹⁸.

Todo o ser, alma e corpo, está contido no embrião. O embrião encerra, em potência, todo o homem que há-de vir ao mundo e nele crescer, desenvolver-se e morrer, possuindo um dinamismo interno que comanda aquele desenvolvimento, a alma é única.

Ninguém duvida que o embrião não contém os grandes traços distintivos da diferenciação em membros e vísceras e não necessita de uma potência estranha, já que a potência inerente ao embrião transporta naturalmente esta transformação através da actividade que ela possui; podemos raciocinar do mesmo modo no que respeita à alma. Mesmo que ela não se manifeste a olhos vistos por certas actividades, ela não está menos presente no embrião. De facto, a configuração do homem que há-de surgir existe já em potência, mas a alma está ainda escondida já que não pode manifestar-se a não ser de acordo com a ordem necessária. Então, ela está presente mas invisível, ela não aparecerá senão graças ao exercício da sua actividade natural, ao acompanhar o desenvolvimento do corpo¹⁹.

Gregório de Nissa considera que apenas o homem é dotado de alma. Os restantes seres vivos são portadores de uma energia vital que só poderá ser chamada alma, por analogia. Apenas a alma humana, ainda que escondida, ou seja, ainda que não manifestada, no seu estado embrionário, é susceptível de devir intelectual. Há como que um «desenvolvimento progressivo», como foi citado acima²⁰.

Descobrimos nos seres vivos três faculdades distintas. A primeira, nutritiva, não tem sensação; a segunda, nutritiva e sensitiva ao mesmo tempo, não tem actividade racional; enfim, a última, racional e perfeita, difunde-se através das outras, de tal modo que está presente em todas e no espírito, na sua parte superior. No entanto não devemos concluir que o composto humano é formado de uma mistura de várias almas. Na realidade, a alma, na sua verdade e perfeição, é única por natureza, sendo ao mesmo tempo espiritual e sem matéria e, através dos sentidos, misturada com a natureza material.(...) ²¹.

¹⁸ Ibid., XXIX, 236b.

¹⁹ Ibid., Cap. XXIX, 236 c, 236d.

²⁰ Ibid., Cap. XXIX, 237b.

²¹ Ibid., Cap. XIV, 176b.

Tal como a alma tem a sua perfeição naquilo que é inteligente e dotado de razão, tudo aquilo que não realiza esta qualidade pode receber por semelhança o nome de alma, mas não o é realmente. Trata-se, então, de qualquer energia vital chamada alma por semelhança²².

Como vemos Gregório de Nissa afasta-se de Aristóteles e de Tomás de Aquino, neste ponto, e não podemos deixar de registar, aqui, a espantosa semelhança entre a sua descrição do desenvolvimento embrionário e as modernas descobertas científicas que explicam o desenvolvimento do zigoto. A vida humana existe enquanto projecto organizado desde o primeiro momento de vida do embrião. A formação do ser humano, do homem particular, como que recapitula²³ a criação dos seres cósmicos, atingindo o seu ponto mais alto, já que é dotado de razão, o que o torna o único ser dotado de alma. A alma, presente desde o início no embrião, contém em potência o ulterior desenvolvimento do projecto humano, projecto temporalizado e dotado de um dinamismo próprio. De realçar a percepção da organização embrionária, não enfatizando a etapa da organogénese, tão querida a Aristóteles e a Tomás de Aquino.

Conclusão

Sem dúvida que o estatuto do embrião difere sobremaneira nos dois autores. Para Tomás de Aquino o embrião será, quando muito, uma vida humana em potência, dependendo do processo de criação divina e consequentemente, da atribuição da alma intelectual para alcançar o estágio da humanidade. Ou seja, em caso de morte antes da organogénese, o embrião não chegaria a ser considerado humano, subsistindo, então, a dificuldade na atribuição de um estatuto ontológico, já que a alma intelectual é para Tomás, a única forma substancial. A partir da descrição levada a cabo da formação sucessiva, é evidente a presença da geração e da criação num mesmo processo, num entrosamento difícil de situar no tempo e no lugar.

Há uma manifesta dificuldade subjacente à posição doutrinária que define a alma intelectual como a única forma substancial do homem e o consequente hiato existente entre o momento da concepção e o surgimento do ser humano. Conclui-

²² Ibid., Cap. XV 177^a.

²³ M.C.C.R. M. PACHECO, *S. Gregório de Nissa, Criação e Tempo*, Publicações da Faculdade de Filosofia, Braga 1983, p. 146.

se que a verdadeira substancialidade provém da intervenção criadora, divina, através da incorporação da alma racional, isto é, no momento em que o processo de geração é como que finalizado dando lugar a um outro, de natureza superior, transcendente. No entanto, o *terminus* da geração coincide com a perfeição dos órgãos corpóreos, factor essencial para a recepção da alma intelectual. Restará perguntar que ser gerado é este que ainda não é homem, mas não é animal nem planta. A tal não é dada resposta satisfatória, mas é evidente que tal ser surge, sobretudo, como sujeito de um processo, de um dinamismo em que é definido, por tentativas, negativamente, pelo que ainda não é, mais do que por aquilo que efectivamente é. Figura como sujeito de um processo preparatório e adequado ao projecto da criação divina da alma racional. Nele, a perfeição do corpo é guardiã da alma racional e, uma vez incorporada esta, ela mesma absorve o que até ali ainda não era o homem, integrando-o num todo indestrutível, pela incorporação da forma substancial, da alma intelectual. Neste sentido, todo o percurso desde a fecundação até à incorporação da alma intelectual e desta até ao nascimento propriamente dito, é como que um acto único, diferido no tempo, já que obedece a uma mesma finalidade.

Sem dúvida que a simultaneidade da alma e do corpo proposta por Gregório de Nissa, presentes desde o primeiro momento da vida humana, aliada ao princípio da unicidade da alma, nos causa menores dificuldades de percepção nos tempos hodiernos. Se juntarmos o facto do autor considerar o ser humano como o único ser criado por Deus, possuidor de alma no verdadeiro sentido do termo, tal ainda se tornará mais claro, a nosso ver. Em todo o caso, é bom de realçar o que acima afirmámos, ou seja, que de algum modo, subsiste na nossa cultura, nos mais diversos planos, de forma mais ou menos explícita, estereotipada, a ideia de que a organogénese é um marco relevante, pelo menos do ponto de vista ético para o reconhecimento da viabilidade do ser humano ou, se preferirmos e embora não tenhamos o intuito, como já referimos, de abordarmos, aqui, essa outra grande discussão, que seria então, que da vida humana nasceria a pessoa humana.

Creemos que a Ética deve, nesta sede, actuar em permanente diálogo, mas com independência própria, face à Ciência, não se escusando, como muitas vezes o tem feito, em pareceres científicos, em ordem a evitar uma posição menos cómoda. O facto de uma sociedade conhecer quando começa e quando acaba a vida humana de um ponto de vista estritamente biológico, não quer necessariamente dizer que deva valorar igualmente e com a mesma dignidade essa mesma vida em todas as suas etapas da existência, ou que a eventual diferenciação valorativa que vier a fazer, deva depender da maior ou menor precisão do conhecimento científico em

cada momento . Aliás, não há memória de alguma vez o ter feito, de facto. Essa discussão virá inevitavelmente à colação, face à rapidez da evolução da ciência actual e, sobretudo, à velocidade do desenvolvimento tecnológico.

Comungamos da opinião de que é indispensável o comprometimento com o projecto humano na sua totalidade, com a sua dignidade pessoal, social e, diríamos, transcendental, tendo em conta que a pessoa é o escopo e o limite da actuação do próprio homem. Neste sentido, este fim e este limite deverão comandar os objectivos a atingir, as regras a seguir, mesmo na própria investigação científica, e não o contrário, à semelhança, aliás, do que fizeram com o empenhamento comprometido das suas vidas, no seu tempo, os autores que acabámos de mencionar.